

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Eneas Cezar Ferreira" a Escola Estadual de 1º Grau do DIC-V, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de junho de 1992.

LEI Nº 6.921, DE 26 DE JUNHO DE 1990

(Projeto de lei nº 10/90,
do Deputado Sylvio Martini)

Dá denominação a contorno situado na SP-8

Retificação

Artigo 1º — na 3ª linha

onde se lê: ... (entroncamento da SP-88/SP-147), leia-se: ... (entroncamento da SP-8/SP-147),

LEI Nº 7.051, DE 22 DE ABRIL DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Taubaté

Retificações

Artigo 1º — na 15ª linha

onde se lê: ... na distância de 40,40cm...

leia-se: ... na distância de 40,40m ...

na 26ª linha

onde se lê: ... aproximada de 16.393,92m2 ...

leia-se: ... aproximada de 16.393,96m2 ...

LEI Nº 7.277, DE 15 DE MAIO DE 1991

Autoriza o pagamento de correção monetária sobre a segunda parcela do 13º salário de que trata a Lei Complementar nº 644, de 26 de dezembro de 1989

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicado.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.283, DE 3 DE JUNHO DE 1991

(Projeto de lei nº 180/90,
do Deputado Walter Mendes)

Dá denominação a Delegacia de Ensino em Itararé

Retificação

Artigo 1º — na 1ª linha

onde se lê: ... em Itararé.

leia-se: ... em Itararé.

LEI Nº 7.365, DE 11 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Americana e dá providências correlatas

Retificações

Artigo 1º — na 7ª linha

onde se lê: ... Processo nº 4.842/83-SAA

leia-se: ... Processo nº 46.842, de 1983-SAA.

na 16ª linha

onde se lê: ... desse ponto deflece à direita ...

leia-se: ... desse ponto deflete à direita ...

LEI Nº 7.369, DE 11 DE JUNHO DE 1991

(Projeto de lei nº 569/89,
do Deputado Ary Kara)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Socorro

Retificação

Artigo 1º — na 3ª linha

onde se lê: ... no Bairro Nogueira, em Socorro.

leia-se: ... do Bairro Nogueiras, em Socorro.

LEI Nº 7.553, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 293/91,
do Deputado Tonico Ramos)

Dá denominação à ponte sobre o Rio Mogi-Guaçu, na Rodovia SP-201

Retificação

Artigo 1º — na 2ª linha

onde se lê: ... no km 8 da Rodovia SP-201, leia-se: ... no km 08 da Rodovia SP-201,

LEI Nº 7.562, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991

(Projeto de lei nº 433/91,
da deputada Célia Leão)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

Retificação

Artigo 1º — na 3ª linha

onde se lê: ... "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis", com... leia-se: ... "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis", com...

LEI Nº 7.796, DE 8 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre gratificação e abono aos funcionários, servidores e inativos do Estado e dá outras providências

Retificações

Artigo 3º —

§ 1º —

II — na 1ª linha

onde se lê: ... integrantes da Polícia Militar... leia-se: ... componentes da Polícia Militar...

Artigo 6º — na 4ª linha

onde se lê: ... matnidas a denominação... leia-se: ... mantidas a denominação...

LEI Nº 7.821, DE 29 DE ABRIL DE 1992

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Saúde e funções-atividades nos Quadros das Autarquias a ela vinculadas, e dá outras providências

Retificação

Leia-se como segue e não como foi publicada:

Artigo 5º — Ocorrendo o provimento dos cargos aludidos no artigo 1º, os atuais cargos de direção classificados nas unidades indicadas nos Anexos I a VI desta lei, não poderão ser providos ou realocados para outras unidades da Secretaria da Saúde, enquanto não forem fixados os padrões de lotação a que se refere o Plano de Cargos, Vencimentos e Salários — PCVS, relativo aos servidores da Secretaria da Saúde e das autarquias a ela vinculadas.

Parágrafo único — Após o provimento dos cargos ou preenchimento das funções-atividades de direção de que tratam os artigos 1º e 2º, não poderá haver nas unidades referidas nos Anexos I a X desta lei, cargo provido ou função-atividade de direção preenchida, em número superior ou com denominação diversa daqueles destinados às referidas unidades.

LEI Nº 7.822, DE 29 DE ABRIL DE 1992

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Saúde e dá outras providências

Retificações

Artigo 3º — ...

II — na 2ª linha, onde se lê: ... Escritórios Regionais de Saúde — ERSAs ..., leia-se: ... Escritórios Regionais de Saúde — ERSAS ...

III — ...

d) na 1ª linha, onde se lê: ... (um) de Assistente Técnico de Saúde II, leia-se: ... 1 (um) de Assistente Técnico de Saúde III.

e) na 1ª linha, onde se lê: ... 2 (dois) de Assistente Técnico de Saúde III, leia-se: ... 2 (dois) de Assistente Técnico de Saúde II.

Artigo 5º — na 2ª linha, onde se lê: ... dos cargos ora criados ..., leia-se: ... dos cargos ora criados ...

DECRETOS

DECRETO Nº 35.050, DE 3 DE JUNHO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação Cultural de Desenvolvimento Ambiental, de imóveis que especifica, situados no Município de Guarujá

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Associação Cultural de Desenvolvimento Ambiental, dos imóveis adiante relacionados, com área total de 1.739.107,80m2 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, cento e sete metros quadrados e oitenta décimetros quadrados), situados na

Ilha de Santo Amaro, Município de Guarujá, deste Estado, transferidos à permitente pelo Decreto nº 31.135, de 5 de janeiro de 1990, a saber:

Gleba "A" — situada nas proximidades do ponto terminal da rodovia Guarujá-Bertioga, com 322.000,00m2 (trezentos e vinte e dois mil metros quadrados);

Gleba "B" — situada na praia do Cambury, com 1.258.788,00m2 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados);

Gleba "D" — situada junto da rodovia Guarujá-Bertioga, com 149.523,00m2 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados);

Gleba "E" — situada junto da rodovia Guarujá-Bertioga, com 8.796,80m2 (oito mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta décimetros quadrados).

Parágrafo único — Os imóveis destinar-se-ão à execução de Projeto de Preservação do Patrimônio Ambiental, Histórico, Arqueológico e Cultural da Região, bem como à instalação de Escola de Educação Ambiental.

Artigo 2º — A permissão de uso de que trata o presente decreto deverá vigorar por prazo indeterminado e será formalizada por meio de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições a serem impostas pela Permitente.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Alaor Caffé Alves

Secretário do Meio Ambiente

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1992.

DECRETO Nº 35.051, DE 3 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 12.796.574.000,00 (Doze bilhões, setecentos e noventa e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1992.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 04 de junho de 1992:

D.O. Executivo Cr\$ 78.000,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.